

Divulgação do *Goodwill* Adquirido em Combinação de Negócios: uma análise de conformidade das companhias brasileiras com as normas contábeis

KARINA ROCHA HENRIQUES GEHLEN

Universidade Estadual de Londrina

PÂMELA LEITE

Universidade Estadual de Londrina

RELIANE MOREIRA MARTINS

Universidade Estadual de Londrina

CÁSSIA VANESSA OLAK ALVES CRUZ

Universidade Estadual de Londrina

Resumo

O objetivo geral do trabalho é verificar se as práticas contábeis das companhias brasileiras de capital aberto estão em conformidade com as normas de contabilidade no que diz respeito à mensuração, reconhecimento e baixa do *goodwill* adquirido em combinação de negócios no ano de 2013, especialmente no âmbito do pronunciamento CPC 15. O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) reconhecido em uma combinação de negócios é um ativo que representa benefícios futuros à empresa. Para o alcance do objetivo proposto, este estudo baseou-se no índice de *disclosure* proposto por Nakayama (2012, 2014), no entanto, com adaptações para a análise específica do *goodwill*. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental das demonstrações contábeis (incluindo notas explicativas) publicadas por Cias brasileiras listadas na BM&FBovespa, para o exercício findo em 31/12/2013. A amostra investigada foi composta por 93 companhias que apresentaram em seus relatórios combinação de negócio com ágio por expectativa de rentabilidade futura. Constatou-se, pelos resultados, que 56,99% das empresas investigadas fazem uma descrição qualitativa da composição do *goodwill*, 77,42% das empresas descrevem os motivos da compra vantajosa, 81,72% apresentam o valor justo na data da aquisição. Contudo, a maioria das empresas (79,57%) não reconhecem a perda por desvalorização deste ativo intangível, especificando nas notas explicativas, que o resultado do teste de *impairment* aplicado para identificar a desvalorização, não apresentou perda no valor recuperável do *goodwill*. Assim, os achados sugerem uma melhora no nível de divulgação das informações sobre o *goodwill* em comparação ao trabalho de Nakayama (2012).

Palavras chave: *goodwill*, combinação de negócios, normas contábeis.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos o Brasil tem passado por mudanças significativas na área contábil. Com a adesão do país às normas internacionais de contabilidade, muitos dos métodos utilizados para determinados lançamentos, baixas e até mensuração de ativos e passivos foram alterados ou até extintos. Dentro deste cenário, tem-se a alteração de normas para a mensuração e baixa do ativo intangível *goodwill*. De acordo com o pronunciamento 04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) reconhecido em uma combinação de negócios é um ativo que representa benefícios econômicos futuros gerados por outros ativos adquiridos em uma combinação de negócios, que não são identificados individualmente e reconhecidos separadamente. (CPC, 2010, item 11).

Segundo o pronunciamento 15 do CPC, que trata de Combinação de Negócios, de forma geral, para a mensuração do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) se exige o valor justo na data de aquisição (CPC, 2011, item 32). Essa prática de mensuração, ainda sendo subjetiva, deve ser divulgada em notas explicativas para esclarecimento dos procedimentos utilizados durante o exercício contábil, já que afeta diretamente o objetivo da contabilidade de fornecer informações para tomada de decisão dos usuários.

Ainda conforme o pronunciamento CPC 15, qualquer ágio adquirido por expectativa de rentabilidade futura não deve ser amortizado (CPC, 2011, item 69d) devendo ser submetido anualmente a um teste de redução ao valor recuperável de ativos. Esse teste é chamado de *impairment*, nele é analisado se o ativo ainda gera benefício de acordo com seu valor registrado, caso contrário deverá ser feita a baixa da diferença contábil.

O mesmo procedimento foi implantado nos Estados Unidos conforme o pronunciamento do FASB (*Financial Accounting Standards Board*) (SFAS) 142, “*O goodwill e os ativos intangíveis que possuem tempo de vida indefinido não serão amortizados mas sim testados pelo menos anualmente por impairment*”. (FASB, 2001, *opinion 17*, tradução nossa). No entanto, os intangíveis que são identificados com vida útil definida devem ser amortizados normalmente.

Os textos de Ramanna e Watts (2012) e Muller, Neamtiu e Riedl (2009), tratam da dificuldade em se verificar o teste de *impairment*, principalmente por se tratar de algo subjetivo. Ainda de acordo com esses artigos há um gerenciamento de resultados por parte dos gestores para que o *goodwill* pareça mais valorizado do que realmente é, e ainda utilizam as baixas de forma a favorecer negociações futuras.

Nakayama (2012, 2014) pesquisou sobre o nível de divulgação das empresas envolvidas em combinação de negócios à luz do CPC 15. Chegando à conclusão de que o porte das empresas envolvidas e das empresas de auditoria influenciam no nível de divulgação das informações sobre combinação de negócios.

Com base no contexto e problema apresentados, formula-se a seguinte questão de pesquisa: As práticas contábeis das companhias brasileiras de capital aberto estão em conformidade com as normas de contabilidade no que diz respeito à mensuração, reconhecimento e baixa do *goodwill* adquirido em combinação de negócios?

O objetivo geral do trabalho é verificar se as práticas contábeis das companhias

brasileiras de capital aberto estão em conformidade com as normas de contabilidade no que diz respeito à mensuração, reconhecimento e baixa do *goodwill* adquirido em combinação de negócios no ano de 2013, especialmente no âmbito do pronunciamento técnico 15 (CPC, 2011).

Pelo pouco tempo de adesão do Brasil às normas internacionais de contabilidade, há uma necessidade de maior estudo e aprofundamento no tema sugerido. Especialmente com relação ao *goodwill*, já que a mudança neste ativo é bem significativa, seu reconhecimento é por meio de combinação de negócios, sua mensuração é feita por valor justo, deve ser testado anualmente para verificar se ainda possui o mesmo valor de rentabilidade. Assim o trabalho torna-se relevante na medida em que se aprofunda na observação dos registros do *goodwill* conforme as normas de contabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Teoria da Firma

Camargos e Coutinho (2008) afirmam que as motivações para os processos de fusão e aquisição, são naturalmente recorrentes do surgimento, crescimento e evolução da firma e atividade empresarial, sendo elas provenientes da teoria da firma. Desse modo, o autor ainda comenta que a teoria da firma teve diferentes abordagens nas escolas de economia, e aponta que na visão clássica, a firma era considerada como uma função de produção atribuída aos fatores terra, trabalho e capital.

De acordo com Nakayama (2012) a função da firma era inferior à teoria macroeconômica, no que se refere ao equilíbrio de mercado e a maximização do lucro e da riqueza dos proprietários, seguindo a visão clássica esta teoria era fundamentada na racionalidade dos agentes, apontando a ideia de perfeita concorrência. Porém, novas abordagens de escolas de pensamento econômico, trouxeram novas visões à teoria da firma, fazendo com que a mesma obtivesse evolução.

Esta evolução trazida pelos institucionalistas e neoinstitucionalistas, aborda novo enfoque para a teoria da firma, segundo Camargos e Coutinho (2008), este enfoque traz o fundamento da maximização da utilidade gerencial, enquanto a visão clássica abordava a maximização dos lucros da firma.

Desse modo, Camargos e Coutinho (2008, p. 290) concluem que “o grande desafio da teoria da firma atualmente está no desenvolvimento de mecanismos de gestão e de disseminação da informação”, sendo assim, dificultoso na criação de um corpo teórico de sustentação, que traria a possibilidade de um resgate comportamental racional dos agentes e, da visão de mercado como fator decisivo na alocação de recursos.

Os autores destacam ainda que as operações de Fusão e Aquisição (Incorporação), possuem fundamentação teórica nos diversos segmentos da teoria da firma, e citam como principais segmentos a teoria do crescimento e a teoria da agência e da governança corporativa.

A Fusão, Cisão e Incorporação (aquisição) são as principais operações de uma combinação de negócio, conforme afirmam Costa, Paulo e Barbosa (2011). Os autores explicam que, em operações de combinação de negócios, quando há Fusão ou Incorporação, sendo a forma de pagamento do adquirente em dinheiro ou ações, normalmente ocorre um ágio (*goodwill*) ou deságio (compra vantajosa).

2.2 Combinação de Negócios

De acordo com Fasolin, Brizolla, Silva e Klann (2014), a combinação de negócios é a operação de aquisições de participação societária de um ou mais negócios, sendo este controlado pelo adquirente. No Brasil, a forma de contabilização da combinação de negócios está alinhada com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As novas práticas de contabilização das aquisições foram emitidas pelo pronunciamento 15 (CPC, 2011) o qual foi aprovado pela Deliberação do Comitê de Valores Mobiliários nº 580 (CVM, 2009) e pelo Conselho Federal de Contabilidade resolução 1.175 (CFC, 2009), que normatiza a aplicações dessas novas práticas de aquisições nas demonstrações contábeis, sendo esta deliberação aplicada ao exercício findo de 2010.

O Comitê de Pronunciamento Contábil, no pronunciamento 15, define Combinação de Negócios “como a operação ou outro evento em que o adquirente obtém o controle de um ou mais negócios” (CPC, 2011, item B3), podendo esse controle, ser obtido de várias formas, no entanto, levando em consideração o objetivo deste trabalho, será evidenciada a combinação de negócio para as operações, em que estiver presente o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*).

De acordo com Nakayama (2012, p.3), “fusão, incorporação e cisão são formas jurídicas de reorganização societária”. Sendo fusão a operação em que duas ou mais empresas se fundem para criação de uma nova, incorporação uma ou mais empresas são absorvidas por outra, sucedendo todos os direitos e obrigações, e cisão é a operação em que a empresa transfere partes de seu patrimônio para uma ou mais empresas.

O CPC 15 (2011, item 61), determina que o adquirente deva fornecer as informações que sejam relevantes aos usuários das demonstrações contábeis, a fim de avaliar os efeitos financeiros dos ajustes reconhecidos no período, que se referem a combinações de negócios que ocorreram no período corrente ou períodos anteriores.

2.3 Goodwill Adquirido (Ágio derivado de expectativa de rentabilidade futura)

Conceitualmente, autores da literatura contábil como: Santos, Schmidt, Machado, Pinheiro & Fernandes (2004, p.6), Carneiro e Pinho (2000, p.7) e Glautier e Underdown (2001, p.167 como citado em Martins, Almeida, Martins & Costa, 2010 p.5), atribuem ao *goodwill* o valor “a mais” pago em uma negociação e que se espera obter retorno financeiro. Há dois tipos de *goodwill*, os adquiridos e os criados, Vieira (1994 como citado em Gonçalves, 2003, p. 41) descreve o primeiro como o registro devedor ou credor que aparece nos balanços após uma transação de compra e venda. Já o criado não é registrado pelo fato de não ser mensurado com confiabilidade e ser apenas estimado.

A mensuração do ativo intangível é uma tarefa difícil na medida em que barra em dificuldades como: projetar lucros futuros e definir a taxa de desconto, além da limitação de horizonte e incertezas que ficam em torno dos métodos para uma estimativa de valor.

O pronunciamento 15 (CPC, 2011), determina que a entidade deve contabilizar cada combinação de negócios pela aplicação do método de aquisição, tal aplicação exige a identificação do adquirente nas entidades envolvidas, a determinação da data de aquisição que é mesma da aquisição do controle, data legal de transferência, e o reconhecimento e mensuração de ativo identificável adquirido e os passivos assumidos, sendo que o adquirente

deve reconhecer o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), separadamente, sendo estes mensurados a valor justo.

O Valor Justo, também conhecido como *fair value*, é uma forma de mensuração de ativos e passivos, utilizada em detrimento do custo histórico, tendo o mercado como base para esta mensuração. Tem-se por valor justo no CPC 46 (2012, item 9), que “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.”

Iudícibus e Martins (2007) sugeriram uma definição mais objetiva do conceito antes mesmo dele ser implementado no Brasil, de acordo com estes autores:

Preconiza-se, então, que, em primeiro lugar, a definição padrão de Valor Justo seja alterada para algo mais objetivo. Valor Justo seria, assim, o valor de mercado, definido como o quanto se deveria desembolsar no mercado para que uma entidade adquirisse o ativo objeto de avaliação, aproximadamente no mesmo estado em que se encontra. (2007, p.17).

Ainda segundo o pronunciamento 46 deve-se levar em conta o valor de mercado principal na transação entre as partes, ou em caso de ausência deste, o mercado mais vantajoso. Para que haja uma consistência na mensuração do valor justo, há uma divisão em três níveis de hierarquia, partindo do nível I em que há preços de mercado para ativos ou passivos idênticos, chegando ao nível III em que há dados não observáveis para a mensuração, ou seja, quando não há valor de mercado, para a venda do ativo ou transferência do passivo.

Depois de reconhecido e mensurado o ágio com expectativa de rentabilidade futura, deverá ser alocado na conta de ativo intangível (ativo não monetário sem identificação física). E conforme o CPC 01, que trata da Redução ao Valor Recuperável de Ativos, deve-se “Testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em combinações de negócios”. (CPC, 2010, item 10).

No Brasil, o teste de *impairment*, foi introduzido na contabilidade a partir de 2007, com o pronunciamento 01 (CPC 01, 2007) e através da Resolução nº 527 aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2007) e, tendo como objetivo avaliar se o valor que um ativo foi registrado é superior ao da sua capacidade de gerar caixa, se o resultado for desvalorização do ativo a entidade deverá fazer o reconhecimento constituindo uma provisão para perda.

De acordo com Pereira (2011, p.10) o objetivo do teste de *impairment*, “é verificar se os ativos reconhecidos nas demonstrações contábeis não estão evidenciados a um valor superior aos benefícios que irão proporcionar a entidade”.

Portanto, *goodwill* adquirido é um ativo intangível avaliado a valor justo durante negociação entre partes de acordo comum, em que o valor de mercado é maior que o de custo gerando ágio, possui uma expectativa de rentabilidade para a parte aquisitiva, devendo ser testado anualmente e baixado como despesa quando não houver valor recuperável.

2.4 Pesquisas Assemelhadas

Muitas alterações foram feitas nos últimos anos com relação às normas de práticas contábeis pelas entidades reguladoras, FASB, *International Accounting Standards Board* (IASB) e CPC. Neste cenário surgiram estudos sobre a conformidade destas práticas contábeis

nas empresas. O foco desta seção é apresentar algumas destas pesquisas feitas com relação ao *goodwill*.

Nos Estados Unidos as pesquisas envolvem um caminho contrário ao que vem sendo feito no Brasil. Na maioria dos casos há uma análise mais profunda da norma e, principalmente, a utilização de fórmulas estatísticas complexas para verificar se existem brechas nas empresas para efetuarem gerenciamento de resultados. Beatty e Weber (2006) demonstram que as empresas, de acordo com determinada situação econômica evitam o reconhecimento da despesa dos intangíveis.

Ramanna e Watts (2012) fazem um estudo sobre estimativas não verificáveis na baixa do *goodwill*, por causa do teste de *impairment* que se utiliza de informações sobre fluxos de caixa futuros, muitos gestores podem omitir determinados dados por se tratar de uma estimativa que pode não se concretizar.

Este cenário se dá ao fato dos Estados Unidos estarem em um outro estágio em relação às pesquisas na área contábil. Considerando ainda que algumas das alterações que ocorreram no Brasil entre 2008 e 2012, ocorreram nos Estados Unidos por volta de 2001.

Santos, Schmidt, Machado, Pinheiro e Fernandes (2004) fazem uma análise histórica sobre o conceito de *goodwill*, destacando diversas opiniões, muitas vezes contrárias, entre os estudiosos e como este ativo é tratado na contabilidade mundial.

Em 2010, Tavares, Filho, Lopes, Vasconcelos e Perdeneiras, utilizaram-se do sítio da BOVESPA, para evidenciar se as empresas cumpriam as normas brasileiras com relação ao CPC 01, utilizando o ano de 2008 como base para sua pesquisa. Pereira (2011) faz uma análise semelhante com empresas que divulgam suas demonstrações no site da CVM, para analisar a conformidade com as normas do CPC e do IASB, utilizando-se das demonstrações contábeis publicadas em 2010. Ambos os casos tiveram conclusões semelhantes no que diz respeito à aplicação do teste de recuperabilidade de ativos e sua divulgação: segundo os autores nenhuma empresa cumpriu na totalidade os requisitos exigidos pela norma.

Barros e Rodrigues (2013) fazem uma pesquisa teórica sobre a importância do teste de *impairment* e de uma contabilização mais confiável do *goodwill* para auxiliar as empresas na tomada de decisão. Costa et al. (2011), verificaram que o reconhecimento do *goodwill* se dá de forma diferenciada dependendo da forma de pagamento (ações ou dinheiro).

Nakayama (2012, 2014) investigou no ano de 2010 a conformidade das empresas com a divulgação das informações sobre a combinação de negócios. Em seu trabalho foi elaborado um índice para medir o nível de divulgação destas operações além de verificar os fatores que influenciam as empresas a divulgarem ou não informações sobre a combinação de negócios.

Assim, esta nova pesquisa torna-se relevante devido ao fato de que as pesquisas anteriores foram feitas logo após as alterações, constatando a não conformidade das empresas com as normas. Passados alguns anos busca-se verificar se ocorreu uma evolução na qualidade da divulgação das demonstrações contábeis referente ao reconhecimento, mensuração e baixa do *goodwill*, originado em combinação de negócios.

3 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Este artigo trata-se de uma pesquisa descritiva, pois visa apresentar o *disclosure* obrigatório de informações sobre o *goodwill* adquirido, especificamente no âmbito do CPC 15. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental, que segundo Cellard (2008, p. 298) é uma técnica que “[...] vale-se de documentos originais, que ainda não tiveram

tratamento analítico por nenhum autor”. Assim, os documentos analisados foram as demonstrações contábeis publicadas por companhias brasileiras, sendo examinados os relatórios anuais, relativos ao exercício findo em 31/12/2013, listadas no sítio da BM&FBOVESPA.

A amostra analisada foi não aleatória e intencional, sendo assim definida: inicialmente foram coletadas as demonstrações contábeis, incluindo notas explicativas, de 273 empresas que compunham os diversos setores de atuação constantes no sítio da BM&FBOVESPA, a saber: Bens Industriais; Construção e Transporte; Consumo Cíclico; Consumo Não Cíclico; Financeiro e Outros; Materiais Básicos; Petróleo, Gás e Biocombustível; Tecnologia da Informação; Telecomunicações e Utilidade Pública. Esses relatórios contábeis passaram, então, por uma análise de conteúdo no intuito de se identificar as entidades que apresentavam informações sobre o *goodwill* adquirido, assim, esta análise foi conduzida pela verificação da existência das seguintes palavras-chave: *Goodwill*, *ágio*, *Combinação de Negócios*, *Valor Justo* e *Impairment*. Desse processo, foram selecionadas 93 companhias que formaram a amostra investigada neste estudo.

Para descrever o nível de conformidade dessas empresas ao CPC 15 quanto à divulgação obrigatória de informações sobre o *goodwill* adquirido para o ano de 2013, este estudo teve por base o Índice de *Disclosure* de Combinação de Negócios (INDCOMB) proposto por Nakayama (2012,2014), no entanto, esse índice é abrangente, pois engloba todos os itens exigidos, pelo CPC 15, na divulgação de uma combinação de negócios. Para fins desta pesquisa, o foco está nas informações sobre o *Goodwill*, que é uma das categorias que compõem o INDCOMB. Na tabela seguinte constam os itens analisados neste artigo.

Tabela 1 Lista dos itens de divulgação compulsória pelo CPC 15 quanto ao *Goodwill* adquirido

1. **Informações sobre os principais motivos da aquisição e descrição de como o *goodwill* foi adquirido, ou descrição da aquisição de negócios.**
2. **Descrição qualitativa dos fatores que compõem o *goodwill*.**
3. **Informações sobre o valor justo na data da aquisição.**
4. **Informações sobre o valor total do *goodwill* (ágio) a ser dedutível para fins fiscais.**
5. **Apresentação do teste *impairment* anual, com detalhamento das bases utilizadas para o teste.**
6. **Reconhecimento de perda, caso o teste apresente que houve uma desvalorização do *goodwill* adquirido.**

Fonte: Adaptado de Nakayama (2012, 2014)

Na análise dos dados, verificou-se a existência ou não de cada item constante da tabela 1, entretanto, quando a informação existia, mas não apresentava um nível adequado ou satisfatório de detalhamento, a referida informação foi classificada como “vaga”.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Do total de 273 empresas coletadas no sítio da BOVESPA, 93 fazem menção à combinação de negócios com incidência de *ágio* por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), conforme Tabela 2. Os setores que mais efetuaram este tipo de negociação foram Telecomunicações, Bens Industriais e Tecnologia da Informação. Já o setor de menor incidência é o de Utilidade Pública. Lembrando que este setor trabalha com regime de concessão por tempo determinado, logo o *ágio* apresentado em seus balanços possui tempo de

vida finito, devendo ser amortizado no tempo da concessão, sendo assim não é caracterizado como *goodwill*.

Tabela 2 Menção de *goodwill* em combinação de negócios nas notas explicativas

SETORES	NÃO	SIM	%
BENS INDUSTRIAIS	12	13	52,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	29	16	35,56%
CONSUMO CÍCLICO	37	14	27,45%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	18	14	43,75%
FINANCEIRO E OUTROS	40	14	25,93%
MATERIAIS BÁSICOS	19	9	32,14%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	4	3	42,86%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	4	50,00%
TELECOMUNICAÇÕES	2	4	66,67%
UTILIDADE PÚBLICA	15	1	6,25%
	180	93	
	66,18%	33,82%	

A Tabela 3 apresenta se houve descrição dos principais motivos da aquisição do *goodwill*. Das 93 empresas analisadas, 77,42% apresentaram descrição detalhada da aquisição. Os setores que mais se destacaram foram: Construção e Transporte, Setor Financeiro e Utilidade Pública que está representado por uma única empresa que apresentou ágio por expectativa de rentabilidade futura. Foi inserida na tabela uma classificação de informação vaga, pois algumas empresas não especificavam claramente determinadas informações. O setor que apresentou poucas informações foi o de Materiais Básicos com apenas 22,22% das empresas fornecendo descrição satisfatória.

Tabela 3 Informações sobre os principais motivos da aquisição e descrição de como o *goodwill* foi adquirido, ou descrição da aquisição de negócios

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	12	92,31%	1	7,69%		0,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	16	100,00%		0,00%		0,00%
CONSUMO CÍCLICO	14	12	85,71%		0,00%	2	14,29%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	7	46,67%	4	26,67%	4	26,67%
FINANCEIRO E OUTROS	14	14	100,00%		0,00%		0,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9	2	22,22%	4	44,44%	3	33,33%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	3	2	66,67%	1	33,33%		0,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	3	75,00%	1	25,00%		0,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4	3	75,00%	1	25,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1	1	100,00%		0,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	72	77,42%	12	12,90%	9	9,68%

Contabilidade e Controladoria no Século XXI

Outro item a ser analisado nas demonstrações foi uma descrição qualitativa da composição do ágio. De acordo com a Tabela 4, o setor que apresentou melhor desempenho foi o de Consumo não Cíclico com 93,33% do total de empresas, Materiais Básicos 77,78%, e a única empresa do setor de Utilidade Pública. As empresas dos setores de Consumo Cíclico e Petróleo e Gás Biocombustível são as que menos identificaram os fatores que compõem o *goodwill*. Na média final, 25,81% das empresas apresentam informações vagas ou sem detalhamento.

Tabela 4 **Descrição qualitativa dos fatores que compõem o *goodwill***

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	7	53,85%	1	7,69%	5	38,46%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	8	50,00%	1	6,25%	7	43,75%
CONSUMO CÍCLICO	14	5	35,71%	5	35,71%	4	28,57%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	14	93,33%	1	6,67%		0,00%
FINANCEIRO E OUTROS	14	6	42,86%	1	7,14%	7	50,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9	7	77,78%	1	11,11%	1	11,11%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	3	1	33,33%	2	66,67%		0,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	2	50,00%	2	50,00%		0,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4	2	50,00%	2	50,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1	1	100,00%		0,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	53	56,99%	16	17,20%	24	25,81%

A mensuração à valor justo do *goodwill* na data de aquisição é obrigatória. Dentre os resultados, 81,72% das empresas divulgaram o valor justo conforme a norma e 18,28% não divulgaram. Tecnologia da Informação foi o setor com pior desempenho, conforme Tabela 5.

Tabela 5 **Informações sobre o valor justo na data da aquisição**

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	8	61,54%	5	38,46%		0,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	12	75,00%	4	25,00%		0,00%
CONSUMO CÍCLICO	14	13	92,86%	1	7,14%		0,00%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	13	86,67%	2	13,33%		0,00%
FINANCEIRO E OUTROS	14	13	92,86%	1	7,14%		0,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9	8	88,89%	1	11,11%		0,00%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	3	2	66,67%	1	33,33%		0,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	2	50,00%	2	50,00%		0,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4	4	100,00%		0,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1	1	100,00%		0,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	76	81,72%	17	18,28%	0	0,00%

De acordo com Nakayama (2012, p.40), o Fisco permite amortização do ágio por expectativa de rentabilidade futura com reflexo na apuração do imposto de renda, “[...] nos

Contabilidade e Controladoria no Século XXI

casos de uma empresa absorver o patrimônio de outra em virtude de incorporação, fusão ou cisão, numa situação em que já detinha participação acionária adquirida com ágio”. Conforme a Tabela 6, nota-se que nem todas as empresas utilizaram-se deste benefício fiscal, pois nem todas se encaixam no modelo definido pelo Fisco. Verifica-se que no segmento Consumo Cíclico, 71,43% das empresas apresentaram informações sobre os valores para dedução fiscal.

Tabela 6 Valor total do ágio a ser dedutível para fins fiscais

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	8	61,54%	5	38,46%		0,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	6	37,50%	10	62,50%		0,00%
CONSUMO CÍCLICO	14	10	71,43%	4	28,57%		0,00%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	3	20,00%	11	73,33%	1	6,67%
FINANCEIRO E OUTROS	14	9	64,29%	5	35,71%		0,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9		0,00%	9	100,00%		0,00%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	3		0,00%	3	100,00%		0,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4		0,00%	4	100,00%		0,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4	2	50,00%	2	50,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1		0,00%	1	100,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	38	40,86%	54	58,06%	1	1,08%

Com relação à apresentação do teste *impairment* (Tabela 7), há um grande percentual de empresas que mostraram suas taxas de fluxo de caixa descontado e previsão de crescimento para os próximos anos, 77,42%, contra 19,35% que não apresentaram e 3,23% que não informaram dados detalhados.

Tabela 7 Apresentação do teste *impairment* anual, com detalhamento das bases utilizadas para o teste.

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	13	100,00%		0,00%		0,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	12	75,00%	4	25,00%		0,00%
CONSUMO CÍCLICO	14	10	71,43%	4	28,57%		0,00%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	13	86,67%	2	13,33%		0,00%
FINANCEIRO E OUTROS	14	13	92,86%	1	7,14%		0,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9	7	77,78%	2	22,22%		0,00%
PETRÓLEO E GÁS BIOCOMBUSTÍVEL	3		0,00%	1	33,33%	2	66,67%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	2	50,00%	1	25,00%	1	25,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4	2	50,00%	2	50,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1		0,00%	1	100,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	72	77,42%	18	19,35%	3	3,23%

O reconhecimento da perda do *goodwill* após a aplicação do teste *impairment* está apresentado na Tabela 8, na qual nota-se que a maioria das empresas não reconhece baixa, 79,57%. O setor que mais reconheceu foi o de Petróleo e Gás Combustível, devido às suas constantes mudanças no cenário econômico.

Tabela 8 Reconhecimento de perda, caso o teste apresente que houve uma desvalorização do *goodwill* adquirido:

SETORES	TOTAL	SIM	%	NÃO	%	VAGA	%
BENS INDUSTRIAIS	13	5	38,46%	8	61,54%		0,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	16	2	12,50%	14	87,50%		0,00%
CONSUMO CÍCLICO	14	1	7,14%	13	92,86%		0,00%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	15	1	6,67%	14	93,33%		0,00%
FINANCEIRO E OUTROS	14	4	28,57%	10	71,43%		0,00%
MATERIAIS BÁSICOS	9	4	55,56%	5	44,44%		0,00%
PETRÓLEO E GÁS BIOCUMBUSTÍVEL	3	1	66,67%	2	33,33%		0,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	1	25,00%	3	75,00%		0,00%
TELECOMUNICAÇÕES	4		0,00%	4	100,00%		0,00%
UTILIDADE PÚBLICA	1		0,00%	1	100,00%		0,00%
MÉDIA TOTAL	93	19	20,43%	73	79,57%	0	0,00%

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral do trabalho era verificar se as práticas contábeis das companhias brasileiras de capital aberto estão em conformidade com as normas de contabilidade no que diz respeito à mensuração, reconhecimento e baixa do *goodwill* adquirido em combinação de negócios. Conforme os resultados apresentados, nota-se que ainda há uma deficiência em relação ao conteúdo de informação das demonstrações contábeis. Contudo, alguns dos itens analisados apresentam alto nível de informação como os motivos que levaram ao pagamento de ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), pois 77,42% das empresas especificaram os motivos da compra vantajosa. A mensuração à valor justo na data de aquisição também abrange a maior parte das informações fornecidas pelas organizações (81,72%). Sobre a apresentação dos valores de taxas utilizadas no teste de *impairment*, 77,42% das entidades divulgaram, enquanto 19,35% não apresentaram.

A descrição qualitativa dos fatores que compõem o *goodwill* é apresentada de forma vaga em 25,81% das empresas. Das 93 empresas analisadas, 79,57% não reconheceram a desvalorização e baixa do *goodwill*. A alegação é que de acordo com o teste não houve desvalorização deste intangível.

Os resultados da pesquisa de Nakayama (2012) indicaram um baixo índice de divulgação das informações exigidas pelo pronunciamento técnico CPC 15 por parte de companhias brasileiras no ano de 2010. Segundo os achados do autor, o *goodwill*, especificamente, apresentou um dos mais baixos índices de divulgação (0,4402), principalmente por seu teor subjetivo. Já este estudo, que analisou as demonstrações contábeis

de 2013, sugere que as informações sobre o *goodwill* estão melhores apresentadas, mesmo com empresas ainda não divulgando em detalhes algumas informações.

Apesar disso, um grande percentual das entidades pesquisadas não reconhece a desvalorização do *goodwill*, assim o tema deve ser objeto de futuros trabalhos como nos Estados Unidos e Europa que, ao invés de verificar a conformidade com as normas, desenvolvem um estudo mais aprofundado sobre gerenciamento de resultados, no qual os administradores mantêm por um período maior de tempo o valor de aquisição do *goodwill* mesmo sendo necessária sua desvalorização.

REFERÊNCIAS

Beatty, A., & Weber, J. (2006) Accounting Discretion in Fair Value Estimates: An Examination of SFAS 142 Goodwill Impairments. *Journal of Accounting Research – University of Chicago*, 44(2), pp A257, A288.

Barros, T. de S., Rodrigues, A. M. G. (2013, janeiro/junho) O goodwill na avaliação das empresas: Um Estudo Sobre a Realização de Testes de Imparidades e as Alterações Contabilísticas no Âmbito das Concentrações de Atividades Empresariais. *Revista Evidenciação contábil e Finanças*. João Pessoa. 1(1), pp. A118, A130.

Camargos, M. A., Coutinho, E. S. (2008) A Teoria da Firma e a Fundamentação Teórica para Fusões e Aquisições: uma Análise de suas Interfaces. *RAC-Eletronica – Curitiba – PR*. 2(2), 273-295. Recuperado em agosto 21, 2014, de <http://www.anpad.org.br>.

Carneiro, C. M. B., & Pinho, D. R. (2001) A mensuração do goodwill em avaliações de empresas: o caso da Companhia Energética do Ceará – COELCE. *In Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade*. São Paulo, SP, Brasil.

Cellard, A. (2008) A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes. V. 1. P. 298.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - *Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – redução ao valor recuperável de ativos* (2010). Recuperado em 05 julho, 2014, de <<http://www.cpc.org.br/CPC/DocumentosEmitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>>

_____. *Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1)* (2010) – Ativos intangíveis. Recuperado em 15 março, 2014, de <<http://www.cpc.org.br/mostraOrientacao.php?id=18>>

_____. *Pronunciamento Técnico CPC 15* (2011) – Combinação de negócios. Recuperado em 15 março, 2012, de <<http://www.cpc.org.br/mostraOrientacao.php?id=34>>

_____. *Pronunciamento Técnico CPC 46* (2012) – mensuração do valor justo. Recuperado em 29 junho, 2014, de <<http://www.cpc.org.br/CPC/DocumentosEmitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>

Costa, G., Paulo, E., & Barbosa, G. (2011) Reconhecimento do Goodwill em Combinação de Negócios: Análise das Transações com Pagamento em Ações e em Dinheiro. *Qualit@s Revista Eletrônica ISSN 1677 4280*, 12(2), Recuperado em 24 agosto, 2014, de <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/1178>>

Fasolin, L. B., Brizolla, M. M. B., Silva, A. & Klann, R. C. (2014). Características das Companhias Brasileiras relacionadas às Práticas de Combinação de Negócios. *XIV CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE*. São Paulo, Brasil. Recuperado em 24 agosto, 2014, de <<http://congressosp.fipecafi.org/web/artigos142014/479.pdf>>

Financial Accounting Standards Board. *SFAS 142 Goodwill and Other Intangible Assets*. (2001). Recuperado em 20 março, 2014, de <<http://www.fasb.org/summary/stsum142.shtml>>.

Gonçalves, D. J. (2003) *Ativos intangíveis: uma contribuição ao cálculo do Goodwill de uma empresa de telecomunicações*. Trabalho de Conclusão de Curso, Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

Iudícibus, S., & Martins, E. (2007) Uma Investigação e uma Proposição sobre o conceito e uso do valor justo. *Revista Contabilidade & Finanças – USP – São Paulo – SP*. 18 (especial), pp A09, A18.

Martins, E. Almeida, D. L., Martins E. A., & Costa, P. S. (2010) Goodwill: uma análise dos conceitos utilizados em trabalhos científicos. *Revista contabilidade & finanças*, 21(52).

Muller, K. A., Neamtui, M., & Riedl E. J. (2009) Insider Trading and Fair Value Estimates: Evidence from Goodwill Impairments under SFAS 142. *In: Annual meeting and conference on teaching and learning in accounting*, New York, USA, 2.

Nakayma, W. K. (2012) *Divulgação de informações sobre operações de combinação de negócios na vigência do pronunciamento técnico CPC 15*. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Nakayma, W. K., Salotti B. M (2014) *Fatores Determinantes do Nível de Divulgação de Informações sobre Combinações de Negócios com a Entrada em Vigor do Pronunciamento Técnico CPC 15*. *Revista Contabilidade & Finanças*, vol 25, n. 66. p.267-280. São Paulo

Pereira, M. L. S.S. (2011) *Teste de Recuperabilidade de ativos: análise da conformidade com os requisitos de divulgação da IAS 36e do CPC 01 (R1)*. Trabalho científico apresentado ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon para fins de participação do Prêmio Transparência Universitário. Recuperado em 29 junho, 2014, de <http://www.ibracon.com.br/premiouniversitario/pdf/vencedora2011.pdf>.

**Contabilidade e Controladoria
no Século XXI**

Ramanna, K., & Ross L. W. (2012, December) Evidence on the Use of Unverifiable Estimates in Required Goodwill Impairment. *Review of Accounting Studies*, 17(4), pp. A749, A780.

Santos, J. L., Schmidt P., Parinazzo N. M. Pinheiro P. R., & Fernandes L. A. (2004) Avaliação de Intangíveis: Tratamento contábil do goodwill no contexto mundial. *XI Congresso brasileiro de custos*. Centro de Convenções de Porto Seguro, Bahia, Brasil, 6.

Tavares, M. F. N., Filho, J. F. R., Lopes, J. E. G., Vasconcelos, M. T. C., & Pederneiras, M. M. M. (2010, janeiro/ junho) Um estudo sobre o nível de conformidade dos setores classificados pela Bovespa com o CPC 01 – Redução do valor recuperável de ativos. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 5(1), pp A79, A95. Rio de Janeiro, Brasil.